Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO № 03/2024 PROCESSO № 245/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) № 03/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 108/2017, bem como as condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 08:00h. INICIO DA ETAPA DE LANÇES: 15/04/2024 às 08:30h.

LOCAL: www.bll.org.br

01.01. Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.
- 03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.
- 03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.
- 03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

Estado de São Paulo

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, n° 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: <u>licita@mineirosdotiete.sp.gov.br</u>.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do n° (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.
- 05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.
- 05.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.
- 05.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.
- 06.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 06.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- 06.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 06.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 06.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 06.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992
- 06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Estado de São Paulo

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 07.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail **contato@bll.org.br**

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Estado de São Paulo

08.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.04 **O** licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

08.06 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO POR LOTE.

09.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

09.03 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

09.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, cotação ou qualquer outra hipótese, salvo se o lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexequível, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, desclassificar

Estado de São Paulo

imediatamente o participante do lote, sem prejuízo de futuras sanções na hipótese de uso de má-fé por parte do licitante.

09.05 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

09.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País

09.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

09.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.

10.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

10.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa "aberto"**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Estado de São Paulo

- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

10.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 10.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Estado de São Paulo

- 10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, <u>devendo apresentar as provas ou os indícios que</u> fundamentem a suspeita.
- 11.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
- 11.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, catálogos, folhetos, panfletos ou manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.09 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.09.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Estado de São Paulo

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- 11.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.11.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.12.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.13.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Estado de São Paulo

12.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

12.05.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.05.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 12.05.02.03 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

12.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

Estado de São Paulo

2.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

12.05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.
- b) A apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) será exigido somente àqueles itens cujo segmento faça-se obrigatório.

12.05.05 DECLARAÇÕES

12.05.05.01 Deverá o proponente apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

12.05.05.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

12.06 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.06.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.06.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

12.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

Estado de São Paulo

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.02.01 Neste momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 13.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).
- 13.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5°, § 3°, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).
- 13.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.
- 13.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, entretanto, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e em virtude de sua interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.
- 13.08 O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.09 Após adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será desde logo homologado todo o procedimento pela Autoridade Superior Competente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja

Estado de São Paulo

cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

- 14.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
- 14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no edital a dotação orcamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.01 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 17.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.
- 17.02.01 A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 17.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência:
 - b) multa:
 - b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;
 - b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado; Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP
 - Tel. (14) 3646-9090 site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br e-mail: licita@mineirosdotete.sp.gov.br



Estado de São Paulo

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.
- 17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.
- 18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.
- 19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.
- 19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.
- 19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Estado de São Paulo

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público.
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução.
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil.
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade.
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irreajustáveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

Estado de São Paulo

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 22.05 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.06 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 22.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.
- 22.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.
- 22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 22.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

Estado de São Paulo

- 22.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no respectivo Diário Oficial do Município.
- 22.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.
- 22.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 10.024/19, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Mineiros do Tietê, 02 de abril de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

	RAZAO SOCIAL:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	CNPJ:								
	I.E:								
	ENDEREÇO: TELEFONE:								
	E-MAIL:								
	RESPONSÁVEL POR ASSINAR A	ATA:							
	CPF DO RESPONSÁVEL:								
	RG DO RESPONSÁVEL:								
	Apresentamos e subme referência, acatando todas as es	•	-	•					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL			
1					R\$	R\$			
	Declaro, sob as penas descritivo bem como as normas de descritivo bem como as normas de Declaro de que os preço elaborada de maneira independo de qualquer outro participante poter foi, no todo ou em parte, direta oficial da proposta, tampouco o caso haja indícios de que isso investigado pelos crimes e infra sessão, e eximo a administração do art. 2º, II, da Lei 13.874/19. Prazo de validade da proposta proposta.	técnicas pertinos os ofertados co ente, e que o otencial ou de fato ou indiretame que recebi info não corresporções cabíveis, o pública de que sessenta	entes. prresponde conteúdo n fato, bem c o da licitaç nte, inform ormações r nda à verd , inclusive qualquer re a) dias, co	m ao do mercada foi informado omo que não ter ão, e que o co ado à administratesse sentido dade, tenho ciên o representante sponsabilidade	do, e que a propo o, discutido ou re ntei influir na deci nteúdo da propos ação antes da al a administração, acia de que pode da empresa dur nesse sentido po	osta foi ecebido isão de sta não bertura e que erei ser rante à or força			
	_								



Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica, a realização deste processo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do material médico hospitalar pela saúde pública municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Mineiros do Tietê, para realizar os procedimentos, cuidado, tratamento e prevenção de enfermidades, principalmente quanto a diversas determinações judiciais, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos residentes no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 O objeto da presente licitação, será adquirido da seguinte forma:

FR - Frasco; CX - Caixa; PCT - Pacote; UNI - Unidade;

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	27783	Abaixador de língua de madeira embalado individualmente, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cm x1,4cm de largura x 1,5 mm de espessura), embalado em material que garanta a integridade do produto, individual, rotulagem respeitando a legislação vigente.	10000	UNI	R\$ 0,13
2	27789	Água para injeção 100 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa de água para injeção; diluição e veículo para medicamentos injetáveis. Estéril e apirogênica Apresentação frasco/bolsa de 100 ml.	300	UNI	R\$ 8,67
3	27824	Avental descartável; em não tecido (100% polipropileno), tamanho P; acabamento em overlock, gramatura 40; manga longa c/elástico no punho; decote com viés, um par de tiras p/amarrar na cintura e outro par no pescoço; embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente	1000	UNI	R\$ 3,95

4	27825	Avental descartável; em não tecido (100% polipropileno), tamanho M; acabamento em overlock.gramatura 40; manga longa c/elástico no punho; decote com viés, um par de tiras p/amarrar na cintura e outro par no pescoço; embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a	1000	UNI	R\$ 6,41
5	29469	legislação atual vigente Campo cirúrgico simples 50cm x 50cm,	30	UNI	R\$ 20,56
6	29466	tecido algodão. Campo cirúrgico simples 80cm x 80cm,	30	UNI	R\$ 31,24
7	29465	tecido algodão Campo cirúrgico fenestrado 80cm x 80cm, tecido algodão	30	UNI	R\$ 45,60
8	27850	Campo operatório 45x50 cm compressa cirúrgica grande estéril.	100	UNI	R\$ 43,88
9	27849	Campo operatório compressa estéril com filamento radiopaco 25cmx28cm, compressas de gaze com cadarço. Utilizado em cirurgias em geral para absorção de sangue e exsudatos. Cirurgias cavitárias como anteparo traumático de vísceras e tecidos. Produzida com quatro camadas de tecido, 100%algodão hidrófilo, alto poder de absorção, branco, neutro, pré lavado, macio, inodoro, insípido, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou quaisquer outras que possam trazer risco.com elemento radiopaco, com dispositivo para fixação. Especificações: tamanho 25cmx28cm, (aberta), 12,5cmx14 cm (fechada). Pronto para uso. Em conformidade com nbr ABNT 14767 e portaria 106/2003-inmetro; peso liquido 20g/unidade.	50	PCT	R\$ 15,33
10	27859	Cateter venoso central (Intracath) n. 24 - cateter duplo-lúmen (cdl) é uma estrutura de material sintético usada para acesso venoso central, calibre 24	10	UNI	R\$ 242,44
11	27898	Cuba ultrassônica, tensão de alimentação: 127/220v/60hz manual; frequência do ultrassom: 40khz; consumo:70w (sem aquecimento); temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga de líquidos; ciclo de trabalho automático de 5 à 40 min; controle de tempo de trabalho indicado por leds; disponível somente com aquecimento, 35°c; cuba em aço inox 304; dimensões internas do tanque:240x140x100mm; dimensões internas o cesto:205x120x30mm; dimensões externas do produto:270x170x210mm; capacidade: 2,8 litros; peso: 4kg;	5	UNI	R\$ 1.381,53
12	27914	Equipo fotossensível para infusão parenteral em bomba de infusão. Equipo precisa ser compatível com a bomba Lifemed LF Smart. Equipo para infusão gravitacional de soluções parenterais e	50	UNI	R\$ 37,84

		medicações com entrada de ar, injetor lateral e conector luer slip.Ponta perfurante, padrão iso; Padrão gotas (1ml = 20gotas/minuto);Câmara gotejadora com filtro de 15 µm. Câmara gotejadora maior e de material mais translúcido, o que permite melhor visualização do gotejamento pela equipe de saúde; Entrada de ar com filtro de bactérias de 0,22µm;Tubo em pvc; Pinça rolete para controle do fluxo de infusão; Injetor lateral com membrana autocicatrizante;Látex free;Conector spin lock com o paciente, com fluido stop.			
13	27921	Equipo para nutrição enteral descartável, estéril, fabricado em pvc flexível, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, com pinça rolete para garantir a precisão no controle de gotejamento, conector luer slip ou escalonado, atóxico e epirogênico embalado individualmente.	2000	UNI	R\$ 1,52
14	29480	Fio categute simples 3.0 cx c/ 24 unidades - fio cirúrgico estéril simples de origem animal; diâmetro 3-0, de cor amarela; agulha 3/8, 2,0cm; medindo 70 cm de comprimento; absorvivel,obtido do colágeno do intestino delgado de (bovinos/ovinos); embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação caixa com 24 unidades.	10	CX.	R\$ 198,97
15	27936	Fio categute simples 3.0 cx c/ 24 unidades fio cirúrgico estéril simples de origem animal; diâmetro 3-0, de cor amarela; agulha de 1/2 circ.cilindrica, 3,0cm; medindo 70 cm de comprimento; absorvivel,obtido do colágeno do intestino delgado de (bovinos/ovinos); embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação caixa com 24 unidades.	30	CX.	R\$ 198,97
16	29481	Fio guia para entubação. Fio guia autoclavavél. Tamanho neonatal 6 FR. Fio Guia maleável para intubação. Ponta suave e atraumática. Autoclavável. Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma. Esterilizado a óxido de etileno.	2	UNI	R\$ 34,85
17	29482	Fio guia para entubação.Fio guia autoclavavél. Tamanho pediátrico 10 FR. Fio Guia maleável para intubação. Ponta suave e atraumática . Autoclavável. Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma. Esterilizado a óxido de etileno.	2	UNI	R\$ 69,77

18	27972	Frasco p/ nutrição parenteral 300ml graduado c/ escala de 50ml - frasco para dieta; em polietileno; descartável; semirrígido; para acondicionar e administrar nutrição enteral; com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 em 50 ml; capacidade de 300 ml; bocal com espaço p/ envase manual; alça de sustentação com trava, dobrável e bom encaixe; atóxico, epirogênico; transparente; tampa com rosca e lacre, que permita adaptar e vedar equipo; embalagem plástica individual lacrada que garanta a higiene integridade do produto; com laudo microbiológico	4000	FR	R\$ 1,28
19	30511	Frasco p/ nutrição parenteral 500ml graduado c/ escala de 50ml - frasco para dieta; em polietileno; descartável; semirrígido; para acondicionar e administrar nutrição enteral; com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 em 50 ml; capacidade de 500 ml; bocal com espaço p/ envase manual; alça de sustentação com trava, dobrável e bom encaixe; atóxico, epirogênico; transparente; tampa com rosca e lacre, que permita adaptar e vedar equipo; embalagem plástica individual lacrada que garanta a higiene integridade do produto; com laudo microbiológico.	5000	FR	R\$ 2,23
20	29537	Guia para intubação traqueal adulto Bougie. Apresentação: estéril, embalado individual e pronto para uso imediato. Isento de látex. Dimensões: 70 cm comprimento x espessura 5,0 mm	100	UNI	R\$ 57,98
21	27993	Lamina endotraqueal 5 curva	2	UNI	R\$ 138,00
22	27994	Lamina endotraqueal 5 reta	2	UNI	R\$ 185,72
23	27999	Lanceta para coleta de teste do pezinho 2.0mx1.5mm, microtainer, espessura 18g formato blade automática, acionamento por contato; esterilizadas por radiação: seguras no descarte não permitem reutilização.	400	UNI	R\$ 25,71
24	28004	Lupa articulada com fixador para mesa, com zoom de 8 vezes com led, lente de vidro com diâmetro de 127mm, braço extensível de até 1 metro, articulação balanceada, molas embutidas, tampa protetora, suporte para fixação. Bivolt.	4	UNI	R\$ 458,01
25	28066	Protetor ocular adulto feito com a fita micropore. Almofada macia e absorvente. Para tratamentos de estrabismo, ampliopia e curativos pós cirurgicos.	200	UNI	R\$ 7,17
26	30512	Luva de vinil tamanho G. Luva para procedimento de vinil; com textura uniforme, sem falhas e anatômico; não talcada; no tamanho médio; com punho acabado de comprimento longo de aprox. 35cm com acabamento de borda; não estéril, embalado em caixa; o produto deverá estar de acordo com a NBR 11193-	300	СХ	R\$ 16,10

Estado de São Paulo

X NO		1. Apresentação caixa com 100 unidades.			
27	28053	Pinça kocher em aço inox reta 14 cm.	6	UNI	R\$ 88,91
28	28080	Saco de lixo infectante branco 100 litros. Para resíduos sólidos. Capacidade 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades cada.	50	PCT	R\$ 55,64
29	28081	Saco plástico tamanho médio - saco plástico para embalagem; de polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico e inodoro; medindo (20 x 30)cm (l x a); 0,08mm; transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas; o fechamento deve garantir peso máximo de 1kg para o acondicionamento; deve ser rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem, pontos de carbonização, etc.); rotulagem adequada (nome do fabricante, data de fabricação, validade, quantidade, dimensões, etc.)	50	RL	R\$ 14,59
30	29504	Seringa descartável 20ml seringa descartável; em plástico,atoxico,apirogenico integro, transparente, sem agulha; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação a cada 1ml, com marcações numéricas a cada 5ml, serigrafia resistente, nítida e indelével; embolo com anel de vedação de borracha na ponta; bico luer slip; estéril; siliconada com deslizamento suave e uniforme, anel de retenção no cilindro; com capacidade de 20ml; embalado indiv. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; o produto devera ser entregue com laudo analítico de cumprimento da nbr iso 7886 e atender a legislação atual vigente	5000	UNI	R\$ 0,86
31	30518	Sonda aspiração traqueal n.04 - sonda de aspiracao orotraqueal sem valvula; em pvc flexivel, com dureza shore a 70, com conector adaptavel ao tubo de extensao nº 204; calibre 4, medindo de 40 a 60 cm de comprimento, contendo 01 orificio lateral e 01 orificio central; uso esteril, descartavel, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao	30	UNI	R\$ 3,15
32	28104	Sonda aspiração traqueal n.10 - sonda de aspiracao orotraqueal sem valvula; em pvc flexivel, com dureza shore a 70, com conector adaptavel ao tubo de extensao nº 204; calibre 4, medindo de 40 a 60 cm de comprimento, contendo 01 orificio lateral e 01 orificio central; uso esteril, descartavel, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao	500	UNI	R\$ 1,06
33	28190	Termômetro infravermelho projetado para	10	UNI	R\$ 112,49

Estado de São Paulo

medição da temperatura do corpo humano	
em pessoas de todas as idades e a	
temperatura de objetos em geral.	
Desenvolvido com tecnologia de ponta para	
medir a febre em apenas 1 segundo, o	
contato - tci1000 é o único do brasil com	
sensor que detecta e avisa, através de um	
sinal sonoro e luminoso, a distância correta	
para uma medição segura e precisa, uma	
vez que a distância interfere diretamente no	
resultado da medição. O termômetro clínico	
infravermelho sem contato - testa - alimento	
- banho características do termômetro	
clínico infravermelho sem contato - tci1000:	
- termômetro sem contato - design	
compacto - visor com iluminação - leitura	
em 1 segundo - sensor: infravermelho -	
memoriza as 10 últimas medições - sinaliza	
a distância correta para medição 4 à 6cm -	
alimentação: 2 pilhas aaa - preciso e	
confiável - indicador de pilha com carga	
baixa - indicador de nível de conforto para	
temperatura em modo corpo humano	
conteúdo da embalagem: - 01 termômetro -	
01 manual de instruções - 02 pilhas aaa. 3	
anos de garantia	
34 29510 Teste para TROPONINA I. Teste rápido 200 UNI	R\$ 140,14
imunocromatográfico de fluxo lateral para a	
detecção qualitativa de Troponina I cardíaca	
(cTni) em soro, plasma ou sangue total	
humano no nível igual, ou superior que	
1,0ng/mL. Detecção qualitativa daTroponina	
I (cTnI); Sensibilidade de: 100%;	
Especificidade mínima de: 95%; Amostra:	
sangue total, soro ou plasma; Tempo do	
Teste máximo de: 15 minutos. Embalagem	
contendo instrução de uso. Rotulagem em	
conformidade com a RDC ANVISA	
n°36/2015, com identificação de	
procedência, validade, número do lote e	
registro no Ministério da Saúde do produto.	
35 28200 Tintura de Benjoim antisséptica, em 20 LIT	R\$ 90,73
soluções alcoólicas, de uso externo, 74 a	
80% c2h5oh galão de 1lt.	
36 29512 Tiras reagente para detecção de glicemia 400000 UNI	R\$ 1,13
capilar, por metodologia, com faixa de	ι ψ 1,10
medição de 10 a 600mg/dl. Qualquer tipo	
de amostra de sangue capilar, venoso,	
arterial, neonatal e todos os pacientes	
diabéticos, e possibilitar a coleta de sangue	
com a tira fora do monitor para maior	
flexibilidade do paciente, sem restrições. O	
sistema tira de reagente e monitor deverá	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10 segundos. Apresentar capacidade mínima	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória e software	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória e software de resultados em língua portuguesa	
estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória e software	

X		glicosímetrico de auto calibração, deverá cumprir as exigências da ISO 15197-2013 e			
		apresentar cópia do estudo comprovatório			
		de cumprimento das exigências de precisão			
		dos resultados das glicemias. A			
		embalagem de acondicionamento das tiras			
		deve trazer externamente os dados de			
		identificação, procedência, número do lote,			
		data de fabricação, prazo de validade de no			
		mínimo 12 meses após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde.			
		A empresa vencedora deverá fornecer 600			
		monitores em comodato, que deverá ser			
		entregue no primeiro pedido.			
		A Empresa deverá possuir: Certificado de			
		Boas Práticas de Fabricação em língua			
		portuguesa brasileira; Declaração de			
		origem do produto, para produtos			
		importados, emitido pela empresa; Teste de			
		acurácia do aparelho dentro da ISO			
		15197/2013; Licença de funcionamento do			
		estabelecimento, emitido pela Vigilância			
		Sanitária Municipal; Registro no Ministério			
		da Saúde e registro dos produtos na Anvisa			
		do Brasil: Glicosímetro e tiras, risco III. A			
		Empresa deverá apresentar declaração que			
		se compromete em realizar treinamentos e			
		capacitações sempre que necessários.			
37	28203	Touca cirúrgica descartável; confeccionada	500	PCT	R\$ 8,32
0,	20200	a base de tecido não tecido, hipoalergico e	000		1.00,02
		aerado, com gramatura 30g/m2; formato			
		anatômico, na cor branca; com capacidade			
		de ventilação, resistente; com elástico em			
		todo a sua extensão, sanfonada; o produto			
		devera obedecer a legislação atual vigente,			
		embalado em material que garanta a			
		integridade do produto (pacote c/ 100)			
38	28204	Trena antropométrica plástica resistente,	30	UNI	R\$ 66,90
		escala de circunferência ergonômica, com			. ,
		mecânica de elevada qualidade para			
		garantir que a fita se desenrole com			
		facilidade, com intervalo de medição de 0 a			
		205cm, graduação de 12cm, com			
	<u> </u>	dimensões de 70x22x65mm			
39	27800	Agulha para caneta de insulina	150	CX	R\$ 26,14
		4mmx0,23mm 32G para uso em			
		dispositivos de injeção multi dose conforme			
		orientação médica; compatível com a			
		maioria das canetas para aplicação do			
		mercado, atóxicas; apirogênica;			
		composição: agulha siliconada, aço			
		inoxidável, eixo e tampa protetoras pp			
		(polipropileno), selo papel estéril grau			
		cirúrgico; apresentação caixa com 100			
		unidades. (ORDEM JUDICIAL)			
40	27801	Agulha para caneta de insulina 5mx0,25mm	100	CX	R\$ 28,75
		31G. Para uso em dispositivos de injeção			
		multi dose conforme orientação médica;			
		compatível com a maioria das canetas para			
		aplicação do mercado, atóxicas;			
		apirogênica; composição: agulha siliconada,			
	Λ.	venida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17	000 000 1	 .	^ 05

Estado de São Paulo

		aço inoxidável, eixo e tampa protetoras pp (polipropileno), selo papel estéril grau cirúrgico; apresentação caixa com 100 unidades. (ORDEM JUDICIAL)			
41	27803	Agulhas para caneta de insulina 8mmx0,25 mm 31 G. Para uso em dispositivos de injeção multi dose conforme orientação médica; compatível com a maioria das canetas para aplicação do mercado, atóxicas; apirogênica composição: agulha siliconada, aço inoxidável, eixo e tampa protetoras pp (polipropileno), selo papel estéril grau cirúrgico; apresentação caixa com 100 unidades.(ORDEM JUDICIAL)	100	СХ	R\$ 59,37
42	27803	Equipo para Nutrição Enteral Slip Azul Descarpack (ORDEM JUDICIAL)	2000	UNI	R\$ 2,96
43	27998	Lanceta para lancetador 28G. Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável ponta em bisel embutido em corpo plástico ou outro material compatível, tampa protetora de fácil remoção. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor; estéreis, não tóxicos de uso único ,indicados para obter amostras de sangue. Apresentação: caixa c/ 100 unidades. DEVE SER COMPATÍVEL COM O LANCETADOR UNIQMED PLUS (HÁ ORDEM JUDICIAL)	3000	CX.	R\$ 4,81
44	28085	Sensor FREESTYLE LIBRE. Sensor para leitura da glicose, compatível com o leitor Freestyle libre. (ORDEM JUDICIAL)	100	UNI	R\$ 383,33
45	30520	Tiras teste ACCU- CHECK ACTIVE Laboratório ROCHE. Apresentação caixa com 50 unidades cada.(ORDEM JUDICIAL)	400	CX	R\$ 53,38

- 3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor UNITÁRIO DO LOTE, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto na tabela acima.
- 3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.
- 3.4 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo e nos sistemas de Banco de Preços Públicos, nos termos da aplicação supletiva da Instrução Normativa nº 73/2020.

4. EXECUÇÃO

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÉ, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior do item, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital.

Estado de São Paulo

- 4.2 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.
- 4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.
- 4.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 4.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- 5.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.
- 5.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o produto, em perfeitas condições, conforme prazo ajustado, de acordo com as diretrizes previstas na cláusula quarta.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- 7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.
- 7.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

Estado de São Paulo

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação deverá ter vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 9.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGA	O ELETRONICO N	·/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ sob n ^o
, com sede no Endereço	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº	

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,**

Estado de São Paulo

alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- 1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARA, que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- 5. DECLARA, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data:	de	de 20
_		
	Assinatura do representante leg	gal

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx PROCESSO Nº xxxx/xxxxx PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pelo Sr/Sra xxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n°xxx, portadora do RG n°xxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".
- 1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.
- 1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.
- 2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de outubro de 20xx**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRECOS REGISTRADOS

Total do Fornecedor:

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- 4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **DETENTORA DA ATA**.
- 4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.
- 4.5 A **DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante.
- 4.6 A **DETERNTORA DA ATA** obriga-se a entregar os produtos, com validade mínima de 12 meses.

Estado de São Paulo

CLÁSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- c) Comunicar a **DETENTORA DA ATA** sobre quaisquer irregularidades na entrega do produto.

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o produto, em perfeitas condições, conforme prazo ajustado, de acordo com as diretrizes previstas na cláusula quarta e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.
- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.
- 8.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Estado de São Paulo

- 9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa constante do item 7.4.
- 9.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sancões previstas na lei.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;
 - b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:
- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Pregão Eletrônico nº 02/2024, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 153/2024, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 15.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso das escolas municipais, durante um período de 12 (doze) meses.
- 15.3 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 15.5 Ficam designadas as Sra. Katiane Peceguini Dias, como Fiscais desta Ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a sua execução, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br; licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

Estado de São Paulo

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

TESTEMUNHAS:

(assinado de forma eletrônica) (assinado de forma eletrônica)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-Avenida Frederico Ozanan, nº 255 Centro CEP 17.320-000 Mineiros do Tietê SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotete.sp.gov.br

Estado de São Paulo

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tetê, xx de xxxxxx de 2024.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Katiane Peceguini Dias

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)